



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Cruzêta

RESOLUÇÃO Nº ^{12/70} 9/70

Dispõe sôbre a participação de vereadores na campanha eleitoral do ano em curso.

A Câmara decreta:

Art. 1º - A participação de Vereadores neste término da campanha eleitoral do ano em curso, é autorizada nos termos da presente resolução.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, considerar-se-á recesso legislativo na Câmara Municipal de Cruzêta, no período de 9 a 15 do corrente mês.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta, em 08 de novembro de - 1970.

Doralice Medeiros

Doralice Medeiros
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzêta

A Comissão de pareceres
S.S. da Câmara Municipal
Em: 06 de novembro de 1970

Donalice Medeiros

Presidente

Sra. Presidente:

Estamos de pleno acôrdo pela aprovação do Projeto,
por acharmos justo.

S.S. da Câmara Municipal de Cruzêta, 09 de 11 de 1970;

Paulo Lourenço

Relator

Pedro Feliciano de Medeiros

Membro

Proldo Toscano dos Santos

Membro

Aprovado:

Em: 08 de novembro de 1970.

Donalice Medeiros

Pte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/70

Dispõe sobre a participação de Vereadores na campanha eleitoral do ano em curso.

A Câmara decreta:

Art. 1º - A participação de Vereadores neste término da campanha eleitoral do ano em curso, é autorizada nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, considerar-se-á recesso legislativo na Câmara Municipal de Cruzêta, no período de 9 a 15 do corrente mês.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, em 06/novembro/1970

Donalice Leopoldo

Presidente

Geraldo Toscano dos Santos

Vice-Presidente

Luizquiniano José Moura

1º Secretário

Benedict Vale

2º Secretário.